Congresso e Exposição Científica Internacional
de Medicina Veterinária e Saúde Animal Pet

10 a 12 de março de 2026 EXPO CENTER NORTE

REGULAMENTO GERAL
Animal Health Science - Congress + Expo 2026

1. *PROMOTOR RESPONSÁVEL*

A empresa Animal Health Feiras e Congressos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.450.416/0001-02, é a promotora e organizadora exclusiva do evento **ANIMAL HEALTH SCIENCE - CONGRESS + EXPO® 2026** - Congresso e Exposição Científica Internacional de Medicina Veterinária e Saúde Animal Pet.

ANIMAL HEALTH FEIRAS E CONGRESSOS LTDA.
Rua Frei Caneca, 91 - sala 122
Cerqueira César
01307-001 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3231-3983
e-mail: secretaria@animalhealthbr.com
http://www.animalhealthbr.com

2. *EVENTO SIMULTÂNEO*

Além de contar com a presença de expositores de produtos e serviços, a Feira será o palco do evento simultâneo ***ANIMAL HEALTH SCIENTIFIC FÓRUM 2026***, com palestras e seminários de profissionais renomados do mercado, permitindo acesso a um conteúdo acadêmico e técnico especializado.

Nota: Este evento simultâneo tem regras próprias de participação, tratadas à parte deste regulamento.

3. *DIREÇÃO E RESPONSABILIDADE*

Evento inteiramente privado, a ANIMAL HEALTH SCIENCE - CONGRESS + EXPO® 2026 tem como responsável por sua manutenção e custos a empresa ANIMAL HEALTH FEIRAS E CONGRESSOS LTDA., que por sua vez tem seu suporte financeiro em sua remuneração como organizadora, administradora e promotora oficial do evento. A Direção Geral está a cargo do Sr. Adriano Carlos de Souza, empreendedor e CEO da ANIMAL HEALTH FEIRAS E CONGRESSOS LTDA.

4. *PATROCÍNIO*

ANIMAL HEALTH SCIENCE - CONGRESS + EXPO® 2026 é patrocinada e administrada pela ANIMAL HEALTH FEIRAS E CONGRESSOS LTDA., empresa privada de promoção comercial e tem seu suporte financeiro na venda de espaços aos expositores e congressistas e patrocinadores.

5. *LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO*

De 10 a 12 de março de 2026
Terça a quinta-feira
Expo Center Norte - Pavilhão Amarelo
Av. Otto Baumgart, 1.000
02049-000 - São Paulo/SP

6. *HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO*

O evento estará aberto das 10h00 às 19h00.

7. *FORMAS DE PARTICIPAÇÃO*

7.1. Expositores

Poderão participar como expositores: companhias que sejam envolvidas nos setores contemplados pelo evento, ou seja: produtos, equipamentos, serviços, inovação, tecnologia em saúde e nutrição animal.

Parágrafo Único: Para melhor compreensão e tratamento deste regulamento, a empresa participante, adquirente de um ou mais espaços sem montagem, passa a ser denominada simplesmente como EXPOSITOR.

7.2. Espaços

Para participação no evento ANIMAL HEALTH SCIENCE - CONGRESS + EXPO® 2026 a Promotora contratará com o expositor a cessão temporária de uso de espaço expresso em metros quadrados (m²), na metragem desejada e acordada, para exposição de seus produtos, cabendo ao expositor todo o trabalho de montagem e acabamento.

Os espaços serão entregues aos expositores como segue:

7.2.1. Espaço sem montagem

- Os espaços objeto desta cessão temporária de uso sem nenhum tipo de montagem ou piso serão entregues aos expositores com sua metragem e localização demarcadas.
- O expositor se compromete a enviar à Promotora o projeto/planta de seu espaço em até 45 dias antes do início da montagem da Feira.
- Não poderão ser ocupadas ou construídas estruturas, nem realizadas promoções, que afetem áreas comuns, ou vias de circulação. Não será permitida a decoração e/ou utilização de espaço superior àquele objeto da cessão temporária de uso pelo expositor, nem a construção de estruturas de alvenaria.
- Não é permitida a colocação de balões de qualquer tipo, dirigíveis ou assemelhados na área dos espaços cedidos para exposição, em cima destes ou em áreas destinadas a merchandising bem como ocupar as vias de circulação, tais como: bonecos, robôs e/ou apresentações ao vivo que dificultem a circulação do público.

7.3. Setores representados na Feira:

Para a realização do evento, além de vias de circulação e locais reservados à Administração da Feira, áreas de congresso e apoio, o Pavilhão Amarelo do Expo Center Norte será ocupado por empresas expositoras dos seguintes setores:

- Equipamentos e Dispositivos Médico-Veterinários;
- Produtos Farmacêuticos Veterinários;
- Produtos Cosméticos Veterinários;
- Nutrição Animal e Pet Food
- Serviços para Médicos Veterinários
- Centros Veterinários e para Pets
- Fórum Animal Health

7.4. Normas de Montagem, Desmontagem, Decoração e

Utilização de Móveis e Utilização de Sistema

- Entende-se como "sistema" toda a montagem modular, composta de elementos que, ao chegarem ao Pavilhão, estejam prontos para encaixe, formando o todo da estrutura.
- Como "sistema" será admitido o seguinte material: alumínio, madeira, ferro ou qualquer outro tipo de modulação. Os trabalhos que envolverem serras circulares, para acabamento, deverão vir prontos.
- Somente será permitido o uso de "sistema" para montagem de espaço cedido para o expositor.

Não serão permitidos:

- Construção de estruturas em alvenaria;
- Montagem de estruturas de madeira que, ao chegarem ao pavilhão, não estejam com as partes prontas para encaixe, exigindo trabalhos de marcenaria no local;
- Realização de promoções que afetem as áreas comuns ou de circulação do evento;
- Decoração e/ou utilização de espaço cedido para exposição superior àquele objeto da cessão temporária de uso pelo expositor.

Serão permitidos:

- Aconselhamos a utilização de canhões, lâmpadas e projetores de LED fixos na parte externa, desde que direcionados para a própria estrutura, bem como na iluminação interna, tendo em vista a economia de energia elétrica e geração menor de calor.

ALTURA LIMITE:
3,70m (três vírgula setenta metros),
contados a partir do piso do pavilhão.

Não é permitida a montagem de estruturas acima da altura máxima permitida. O expositor e/ou montador que desobedecer a esta norma terá seu espaço interditado até a adequação da altura.

7.4.1. Período de montagem e desmontagem:

Montagem: a partir das 08h00 do dia 06 de março até às 12h00 do dia 09 de março de 2026. No horário das 12h00 às 22h00 do dia 09 de março somente serão realizados trabalhos de acabamento interno do espaço cedido para exposição, horário em que serão encerrados todos os trabalhos da montagem.
Desmontagem: das 21h00 do dia 12 de março até às 17h00 do dia 13 de março de 2026.
Atenção ao curto prazo de desmontagem!

7.4.2. Montagem: Planta Baixa

A planta baixa do piso onde está localizado o espaço cedido para exposição, além da planta com o layout, será remetida ao expositor até **12.01.2026.**

7.4.3. Desmontagem: Retirada de Materiais

O expositor deve desocupar seu espaço cedido para exposição e retirar todo o seu material até as **21h00 do dia 12 de março, quinta-feira**, horário em que se inicia a desmontagem das estruturas construídas nos espaços cedidos para exposição. A Promotora não se responsabiliza por móveis próprios e/ou amostras que o expositor deixar no espaço cedido para exposição no período de desmontagem. O expositor assume a responsabilidade por eventuais danos causados ao material de montagem do espaço cedido para exposição, às instalações do Expo Center Norte, a terceiros ou às pessoas, durante o período de utilização do espaço.

7.4.4. Ar Condicionado

As instalações do complexo de Exposições do Expo Center Norte possuem ar condicionado de grande eficiência, dotado de sistemas de termoacumulação. Este sistema é controlado pela Central de Operações do Expo Center Norte, estando seu setpoint de operação ajustado para a temperatura de conforto de 24ºC, com percentual de variação de 3ºC para mais ou para menos. **Não será permitida a instalação de aparelhos normais de ar condicionado**, os espaços cedidos para exposição foram projetados de forma a se beneficiarem do equipamento central.

7.4.5. Energia Elétrica

A taxa de energia elétrica devida pelo expositor à Promotora compreende: energia instalada por sua solicitação ou o mínimo de 0,070 kVA por m² de espaço cedido ao expositor, serviços, materiais e mão-de-obra para ligação do sistema elétrico do Pavilhão até o espaço cedido, acrescida, durante o período de utilização, do rateio proporcional da energia geral, serviços e material elétrico utilizados no Pavilhão. A voltagem nos espaços cedidos para exposição é de 220v, para utilização de equipamentos com voltagem diferente, recomendamos o uso de transformador.

7.4.6. Energia Elétrica da Climatização

Todo o Complexo de Exposições do Expo Center Norte está equipado com ar condicionado central que atende aos espaços cedidos para exposição e vias de circulação. A energia elétrica pela utilização do mesmo faz parte integrante do Contrato de Participação.

7.4.7. Posturas Municipais - Expositor (incluídas na Participação)

A Prefeitura Municipal de São Paulo determina, conforme lei publicada do Diário Oficial do Município de São Paulo no dia 30/12/2002, que as taxas incidentes sobre a participação dos expositores em Feiras, tenham a seguinte incidência:

- Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE;

Os valores correspondentes serão recolhidos pela Promotora em guia única, acompanhada da relação dos expositores, eliminando

a visita do fiscal nos espaços cedidos para exposição.

Para maiores informações acesse o portal **www.animalhealthbr.com - Serviços ao Expositor.**

7.4.8. Telefone e Internet
O expositor que desejar telefone direto no espaço cedido para exposição ou ponto de Internet deverá solicitar à EXPO TELECOM, empresa responsável pela telefonia no Expo Center Norte por telefone: (11) 4210-0810 ou e-mail expotelecom@mapptv.com.br.

7.5. Intransferibilidade
O expositor não poderá transferir total ou parcialmente qualquer direito ou responsabilidade com relação à Promotora, nem ceder, total ou parcialmente, o espaço cedido para exposição, objeto da cessão temporária de uso, sem o consentimento expresso da Direção da Feira.

- O expositor que for autorizado pela Direção da Feira a ceder parcial ou totalmente o espaço cedido para exposição estará sujeito ao pagamento de uma taxa adicional a título de administração no valor de 10% (dez por cento) do valor bruto do contrato.
- O expositor que descumprir o item acima ficará sujeito a uma multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor bruto do contrato. O pagamento da taxa de administração não se aplica quando ocorre entre empresas do mesmo grupo econômico, desde que autorizado previamente pela Direção da Feira.

7.6. Desistência da Participação
7.6.1. O presente acordo é assumido em caráter irretratável e irrevogável, pois, como mencionado nas obrigações da promotora, o Expositor reconhece que a prestação de serviço inicia com a contratação para o planejamento, organização, promoção e administração do evento, bem como para realização na data estipulada; e possui pleno conhecimento das obrigações e custos assumidos pela Promotora.

7.6.2. Assim, diante de uma excepcionalidade justificada, por escrito, devidamente fundamentada, a Promotora poderá aceitar o pedido de rescisão do presente Contrato, a qual incidirá uma multa, de caráter compensatório, nas seguintes proporções:

a) No caso de sua desistência da data de assinatura até 120 (cento e vinte dias) que antecedem o início do evento, será aplicada multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total bruto do contrato.
b) No caso de sua desistência manifestada no prazo compreendido entre 119 (cento e dezenove) e 91 (noventa e um) dias que antecedem o início do evento será aplicada multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor total bruto do contrato.
c) No caso da desistência manifestada no prazo compreendido entre 90 (noventa) e 31 (trinta e um) dias que antecedem o início do evento será aplicada multa no importe de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total bruto do contrato.
d) No caso de sua desistência manifestada durante o período de 30 (trinta) dias que antecede o início do evento, o Expositor perderá todos os valores já pagos a título de multa compensatória, podendo responder pelas perdas e danos que desse fato advierem, bem como os lucros cessantes, consistentes no ressarcimento das despesas que a Promotora realizar em detrimento do espaço cedido ao expositor sem montagem não ocupado, e pelo prejuízo do comprometimento do layout do evento.

Parágrafo Primeiro: Para a aplicação da multa será levada em conta a data de assinatura do contrato. Por exemplo, no contrato assinado no período de 20 (vinte) dias que antecede a Feira é cancelado no décimo dia que antecede o evento será aplicada a multa prevista no item “d”.

Parágrafo segundo: Em caso de pagamento total ou parcial do contrato na data de solicitação da desistência da participação, a Promotora reserva-se ao direito de reter e/ou cobrar o valor da multa compensatória, conforme o caso, até o limite acima acordado, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais.

Nota: O expositor se compromete também, com o cumprimento das obrigações tributárias descritas no item 9.4 deste regulamento. (*Este item que fala sobre IRRF e CSRF também não está aqui neste regulamento.)*

8. *ENCARGOS DO EXPOSITOR*
8.1. O expositor é obrigado a ocupar o espaço cedido para exposição objeto da cessão temporária de uso na Feira, contratando a suas expensas a elaboração de projeto arquitetônico de estrutura do espaço objeto deste contrato, bem como os demais serviços necessários e/ou convenientes dentro das normas técnicas legais e contratuais**:**

Parágrafo Único. Em caso de não utilização do espaço cedido para exposição, a Promotora reserva-se o direito de ser ressarcida dos custos necessários à modificação do layout referente ao espaço cedido para exposição não ocupado pelo expositor, independentemente do pagamento dos encargos e prestações previstos no Contrato de Participação. Tudo isso, em conformidade ao disposto na cláusula 7.15, deste regulamento.

8.2. Apresentação da estrutura a ser montada pelo Expositor no espaço cedido para exposição
O expositor que possuir espaço com frente para duas ruas, ou mais, deverá fazer vitrines e uma programação visual mínima, que

mantenha a unidade visual das ruas e áreas de circulação da Feira. O não cumprimento desta norma implicará na perda da preferência do espaço para o próximo evento, além da interdição normal da execução do projeto, até a regularização desta norma.

8.3. Projeção Horizontal

Não é permitida, em hipótese alguma, a montagem de estrutura no espaço cedido para o expositor com projeção horizontal sobre espaços contíguos ou sobre as vias de circulação. A montagem e/ou o posicionamento de quaisquer elementos, tais como: vitrines, produtos promocionais, banners, pôsteres e displays de demonstração/degustação deverão estar situados, obrigatoriamente, dentro dos limites do espaço cedido para o expositor.

8.4. Obrigações Tributárias do Expositor

8.4.1. IRRF - COFINS - CSLL

De acordo com a Lei nº 10148/21 (PERSE), art.4º, não há retenção dos seguintes tributos: PIS, COFINS, IRRF e CSLL, pela redução de alíquota a zero para as pessoas jurídicas do setor de eventos, conforme artigo 2º, parágrafo 1º, Inciso I.

8.4.2. ISS

De acordo com a Lei nº 16.272/2015, Art. 9º, que altera a Lei nº 13.701-SP, de 24 de dezembro de 2003, **não há retenção de ISS na fonte quando o prestador de serviços também estiver estabelecido no local da realização do evento, neste caso na cidade de São Paulo/SP.**

9.5. Outros encargos

Além de outros mencionados no presente Regulamento, são encargos do expositor:

- Decorar ou contratar decorador, sob sua responsabilidade, para equipar adequadamente o espaço cedido para exposição dentro dos prazos e disposições estabelecidas pela Administração da Feira;
- Respeitar os prazos estabelecidos, relativos às solicitações adicionais de serviços e remessa de informações, os quais também poderão ser enviados via Internet, através de aceite dos termos: Convênio específico disponível no www.animalhealthbr.com - Serviços ao Expositor;
- Participar da Feira durante o período de realização, mantendo seu espaço cedido em perfeitas condições de funcionamento, desde a inauguração até o encerramento do evento. Fica entendido, portanto, que é absolutamente vetada a retirada de material de exposição, bem como de objetos de decoração do espaço cedido para exposição, antes do encerramento da Feira. O expositor que fechar o espaço cedido para exposição à visitação antes do encerramento da Feira, perderá a prioridade na renovação do mesmo para edição subsequente da Feira;
- Fazer-se representar em seu espaço cedido por intermédio de funcionários, para atendimento aos visitantes;
- Mencionar, sempre que possível, sua participação em material promocional divulgado no período que antecede à Feira;
- Realizar a limpeza do espaço cedido para exposição diariamente até às 8h00, ficando o expositor obrigado a remover todo o material remanescente de limpeza para um depósito comum. Deverá ser mantido em cada espaço cedido para exposição um recipiente para o acúmulo de material usado, sendo expressamente vedado colocar lixo nos corredores e áreas comuns;
- Desmontar e retirar o material construtivo do espaço cedido para exposição, após o encerramento da Feira, de acordo com as normas já estabelecidas no presente Regulamento. A não desocupação do espaço cedido para exposição objeto da cessão temporária de uso até a data estabelecida pelo Regulamento Geral da Feira, e que implique em impedimento da Promotora na devolução do Pavilhão dentro dos prazos contratuais firmados com o Expo Center Norte, acarretará para o expositor a responsabilidade pelas multas e encargos cobrados pelo Expo Center Norte, com prazo de 5 (cinco) dias para pagamento, a partir da apresentação da respectiva cobrança;
- Respeitar e fazer respeitar, em sua íntegra, todas as cláusulas e dispositivos do presente Regulamento, bem como outros que, a bem geral, sejam estabelecidos pela Direção da Feira;
- Manter informada a Promotora sobre eventuais alterações sofridas pela empresa, tais como: razão social, endereço, telefone, diretoria, linhas de produtos, marcas, CNPJ, inscrição estadual, bem como alteração societária tais como: cisão, fusão ou incorporação, etc.

9. *ENCARGOS DA PROMOTORA*

9.1. Encargos diretos do evento

Além de outros mencionados neste Regulamento, serão encargos específicos da Direção do evento:

- Colocar à disposição de cada expositor seu respectivo espaço, sem nenhuma montagem, objeto da cessão temporária de uso pelo período integral do evento.
- Manter o Pavilhão Amarelo do Expo Center Norte em operação durante o período integral do evento, em especial no horário de funcionamento.
- Promover todos os serviços básicos, tais como iluminação geral, central de informações, recepção do evento, extintores de incêndio, portaria, guarda e limpeza dos corredores e do espaço cedido para exposição.
- Realizar a limpeza diária das áreas comuns até as 08h00, removendo todo o material remanescente de limpeza para um depósito adequado.
- Manter um serviço de informações aos visitantes sobre os expositores e o evento.
- Divulgar a realização do evento e a participação dos seus expositores.

- Fornecer aos expositores e aos seus funcionários credenciais para o ingresso no recinto do evento.
- Manter os serviços acima não implica em responsabilidade da Promotora por qualquer perda, dano, roubo, extravio, avaria ou destruição referentes a bens ou pessoas.
- Editar um Catálogo Oficial/Mapa Digital com dados dos expositores e mapa do evento, ambos em formato digital.
- Aprovar ou recusar projetos de decoração de espaço cedido para exposição, tendo por base este Regulamento.
- Arbitrar casos omissos neste Regulamento.
- Estabelecer normas que se façam necessárias para o bom funcionamento da Feira.

10. RESPONSABILIDADE SOBRE VENDAS

A Realizadora não se responsabiliza pela efetivação de negócios entre expositores e visitantes/compradores. A responsabilidade da Promotora atém-se à organização, promoção e divulgação do evento perante o mercado.

11. *FUNCIONAMENTO DO EVENTO*

11.1. Visitação

O evento estará aberto a visitantes compradores previamente credenciados, importadores, imprensa, autoridades e pessoas ligadas ao setor. **O Fórum e demais eventos simultâneos terão regras próprias de credenciamento, inscrição e acesso.** Os visitantes inscritos para o fórum ficarão automaticamente cadastrados e autorizados a acessar o ambiente da Feira.

11.2. Acesso

Os portadores de convites e/ou adquirentes de ingresso, terão acesso às dependências do evento durante o seu período de funcionamento, de 10 a 12 de março de 2026, das 10h00 às 19h00. Neste período, os funcionários da empresa, munidos de credencial de expositor, terão acesso ao local do evento 1 (uma) hora antes da abertura e 1 (uma) hora após o encerramento. A manutenção do espaço cedido para exposição será feita exclusivamente pela empresa indicada pela promotora, responsável pela montagem do espaço cedido para exposição, que será feita diariamente, das 06h30 às 08h00.

a) **É proibida a entrada de menores de 16 (dezesseis) anos, mesmo acompanhados de responsável.**
b) **É proibida a entrada de animais, exceto cães-guia.**

Parágrafo Único: Os portadores de credenciais da UBRAFE, SINDIPROM e SINDIEVENTOS terão acesso direto ao Pavilhão. De qualquer forma, o credenciamento prévio como visitante no site do evento é indispensável.

11.3. Atendimento aos Visitantes

Durante todo o período de visitação do evento deverá haver sempre no espaço cedido para exposição um funcionário do expositor capacitado a prestar informações aos visitantes e efetuar demonstrações dos produtos em exposição. Recomenda-se, ainda, que um funcionário responsável pelo espaço cedido para exposição esteja presente 30 (trinta) minutos antes da abertura do evento e até 30 (trinta) minutos após o encerramento desta.

11.4. Visitação do Espaço cedido para exposição

O espaço cedido para exposição deverá ser franqueado livremente aos visitantes, não sendo permitida ao expositor a venda de ingressos, sob qualquer pretexto ou forma.

11.5. Vias de Circulação

As vias de circulação do evento são de uso comum, não sendo permitida a distribuição de impressos e/ou a colocação de faixas, painéis ou outras peças promocionais.

11.6. Brindes ou Promoções no Espaço cedido para exposição

O expositor poderá, exclusivamente dentro dos limites do espaço objeto da cessão temporária de uso, distribuir brindes ou lembranças aos visitantes, desde que estejam expressamente vinculados ao nome do expositor e/ou respectivos produtos. Esta promoção deverá ser em escala compatível com as dimensões do espaço cedido para exposição, de forma a evitar a formação de filas ou aglomerações. A Direção poderá suscitar qualquer promoção que, a seu critério, venha a prejudicar a Feira, o acesso e a visitação a qualquer espaço cedido para exposição e/ou a livre circulação do público ou esteja infringindo a legislação.

11.7. Retirada de Produtos durante o evento

É vetado retirar do recinto do evento os produtos expostos no espaço cedido para exposição antes de seu término. O expositor que fechar seu espaço cedido para exposição à visitação antes do encerramento do evento, perderá a prioridade na renovação do espaço objeto da cessão temporária de uso.

11.8. Sonorização

Não será permitida a utilização de equipamento de som nos espaços cedidos para exposição.

11.9. Demonstração

A Direção do evento poderá sustar a demonstração de todo e qualquer material que não seja produto destinado ao setor que, a seu critério, possa apresentar riscos às pessoas, mercadorias ou estruturas e elementos do espaço cedido para exposição, ou ao Expo Center Norte. É expressamente vedada a emissão de radiações ionizantes.

12. *CREDENCIAIS E CONVITES*

A Direção do evento fornecerá aos expositores, gratuitamente, convites e credenciais para acesso à feira dos seus funcionários que trabalharão no espaço cedido para exposição, válidas para o período integral do evento. Os eventos simultâneos têm regras próprias de credenciamento, inscrição e acesso.

13. *RESTAURANTES E LANCHONETES*

Durante o período de realização da Feira, funcionará no Pavilhão Amarelo uma Praça de Alimentação, com restaurantes, lanchonetes e pontos de fast-food. Além disso, os expositores poderão contar com a infraestrutura do Complexo do Center Norte, composto pelo Shopping Center Norte e Shopping Lar Center, que reúnem um variado mix de lojas e serviços, incluindo restaurantes e lanchonetes.

14. *ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS*

A Promotora disponibilizará no portal **www.animalhealthbr.com - Serviços ao Expositor**, até 90 (noventa) dias antes da realização da Feira, um Manual de Operações do evento, contendo todas as informações sobre como proceder com seus produtos.

15. CATÁLOGO/MAPA DIGITAL

A Promotora editará um Guia do Evento em formato digital, contendo os dados relativos aos expositores e um mapa, sem qualquer custo adicional. Para constar no Guia, o expositor deverá confirmar e/ou preencher a **Circular de Atualização Dados para Catálogo,** pelo portal **www.animalhealthbr.com - Serviços ao Expositor** e enviar eletronicamente para a Promotora até o prazo limite.

16. *SEGURO*

Os expositores deverão fazer seguro particular de seus produtos em exposição contra qualquer risco possível.

17. *SEGURANÇA*

17.1. Segurança na Feira

A Promotora mantém um serviço de segurança geral da Feira, 24 horas por dia, durante todo o período de realização do evento. A Promotora não se responsabiliza pelas mercadorias em exposição nos espaços cedidos para o expositor.

17.2. Segurança Especial no Espaço Cedido

Consta do Manual do Expositor circular específica, que normatiza os serviços de segurança especiais em espaço cedido para exposição, para aqueles expositores que desejarem este tipo de serviço**.**

Nota: Fica estabelecida a prerrogativa da Promotora de assumir através da Segurança Oficial a Segurança Especial dos espaços cedidos para exposição, visando a melhoria da qualidade e melhor controle deste serviço, em benefício de toda a comunidade de expositores, rateando os custos entre os mesmos.

17.3. Extintor de Incêndio

A promotora manterá um serviço de Extintor de Incêndio destinado a atender todo o perímetro da Feira.

17.4. Responsabilidade

A Promotora exime-se de toda e qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos causados às pessoas ou aos produtos expostos durante o período integral do evento, ou seja, incêndio, raios, tempestades, explosão, penetração de água, umidade, deficiência ou interrupção de energia elétrica, greves ou convulsão social.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os expositores são responsáveis por quaisquer incidentes que ocorram em consequência da presença ou intervenção na Feira de seus empregados, convidados ou pessoas às quais seja facilitado o acesso ao evento.

18.2. Para todas as questões que direta ou indiretamente derivam do evento e da aplicação deste Regulamento, os expositores se submeterão à jurisdição e foro dos Tribunais na cidade de São Paulo/SP, com expressa renúncia de qualquer outro que possa correspondê-lo.

18.3. Todas as necessidades quanto à montagem de espaço cedido para exposição omitidas no presente Regulamento serão diretamente equacionadas pela Direção do evento.

18.4. Os expositores concordam que o simples fato de tomarem parte do evento não lhes assegura a concretização de negócios durante o evento, ficando a Promotora isenta de responsabilidades nesta área.

18.5. Ao inscrever-se para a Feira ou tomarem parte dela, os expositores aceitam e dão consentimento ao presente Regulamento, o qual doravante irá regular seus direitos e obrigações.

18.6. Somente por motivos de força maior, determinação legal ou ordem judicial a Direção poderá realizar a Feira em outro local ou alterar seu horário de funcionamento, não tendo o expositor direito, por estes motivos, de cancelar sua participação ou pleitear qualquer tipo de indenização.

18.7. A Direção poderá, quando houver alteração no setor relativo à natureza dos produtos expostos, redistribuir os espaços ou setores, respeitando sempre as proporções de dimensões e características estabelecidas no Contrato de Participação.

18.8. No caso de atraso de duas ou mais parcelas, o expositor poderá ter sua localização alterada sem prejuízo do espaço global objeto da cessão temporária de uso, além de ficar sujeito a multa contratual de 2% sobre as parcelas em atraso, mais juros de mora e incidência de índice que reflita a inflação no período em atraso.

18.9. Para ter acesso ao espaço cedido para exposição é imprescindível ao expositor estar em dia com os pagamentos referentes à participação na Feira e outros serviços locados da Promotora.

18.10. Ao participar da ANIMAL HEALTH SCIENCE - CONGRESS + EXPO® 2026, os expositores, respondendo pela empresa, e em nome dela, por si e por seus funcionários, diretos ou indiretos, seus prestadores de serviços e representantes comerciais e contratados a qualquer título, que prestarão serviços

ou darão expediente no espaço cedido para exposição da empresa, estão cientes, concordam e autorizam expressamente, sem qualquer ônus ou responsabilidades para a Organizadora que, fotografias, filmagens, reportagens, entrevistas e assemelhados, procedidos e ou efetivados durante o evento, que contemplem a empresa e as referidas pessoas, poderão ser utilizadas pela Promotora para a promoção do setor da ANIMAL HEALTH SCIENCE – CONGRESS + EXPO® 2026 e do evento, e a critério exclusivo da Promotora, responsabilizando-se os expositores pela presente declaração para todos os fins e efeitos legais.

São Paulo, agosto de 2025.

Adriano Carlos de Souza
Empreendedor e CEO
Animal Health Feiras e Congressos Ltda.
ANIMAL HEALTH SCIENCE - CONGRESS + EXPO® 2026